



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TEÓFILO OTONI – CMDCA-TO
Criado pela Lei Municipal nº 3.325/1991 e regulado pela Lei nº 6.521/2012
Av. Luiz Boali, s/n CAIC – Castro Pires – Teófilo Otoni-MG - CEP: 39.800-087.

[E-mail: casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br)

RESOLUÇÃO CMDCA 10/2025

“Dispõe sobre o processo de escolha dos membros representantes da Sociedade Civil, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, para o biênio referente a 20 de abril de 2025 a 20 de abril de 2027.”

A comissão organizadora do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teófilo Otoni- CMDCA/TO, indicada em assembléia geral no dia 01/04/2025, ata nº 098 no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe a Lei Federal 8.069/90 e a Lei Municipal nº 6.521/12;

Resolve:

Art.1º - Aprovar a realização do processo de escolha de representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA/TO biênio de **2025/2027**;

Art.2º - Ficam instituídas as normas para eleição dos membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, elaboradas pela comissão eleitoral;

Art.3º - Terão direito a participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil que estejam em plenas atividades funcionais e com inscrições ativas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/TO;

Art.4º - A Entidade que irá participar deverá indicar e credenciar até 04 (quatro) representantes sendo; 01 (um) candidato e 03(três) eleitores, e os **04 (quatro) terão direito a exercer o voto**, devendo estes, no dia da eleição, identificar-se com documento pessoal com foto, exemplo: Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação.

Art.5º - Cada representante credenciado poderá votar em até **03 (três)** entidades/representantes;

Art.6º - Serão eleitos como titulares as 08 (oito) entidades/representantes da sociedade civil com maior número de votos. Em caso de empate na votação, será considerada eleita o a entidade que tiver maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência.

Art.7º - O mandato será de 02 (dois) anos a contar **do dia 20 de abril de 2025; DAS**

INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO -

Art.8º - O credenciamento de eleitores e candidatos será feito em conformidade com o Art. 10, § 3º, Incisos I, II e III da Lei Municipal 6521/2012;

Art.9º - A organização da sociedade civil fará a indicação de e um candidato e três eleitores que terão direito a votar após apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo I desta Resolução).

Art.10 - A Ficha de Inscrição (Anexo I desta Resolução) devidamente preenchida deverá ser entregue na sala dos Conselhos Municipais, Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço; Avenida Luiz Boali, S/Nº, Bairro Castro Pires, complexo do antigo CAIC em Teófilo Otoni-MG, no período de **09 a 10 de abril das 8h às 17h e no dia 11 das 8 h até às 12 horas**.

Art.11 - A relação das entidades inscritas, bem como, os nomes de candidatos e eleitores será publicada posteriormente no site oficial do Município.



DA ELEIÇÃO

Art.12 - A eleição será no dia 15 de abril de 2025, na sala de reuniões dos conselhos municipais, localizado à Avenida Luiz Boali, s/n, Castro Pires – CAIC tendo início as **9:00** e encerramento as **15:00** horas.

Art.13 - Após o encerramento da votação, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleitos (as) os (as) representantes das 08 (oito) entidades mais votadas conforme o art. 10º da lei 6.521/12, por meio de seus representantes.

Art.14 - Cada Entidade eleita deverá indicar um suplente que a representará no caso de ausência do Titular nas assembleias.

Art.15 - A Comissão organizadora deverá estar presente na data da eleição do começo ao fim do processo.

Art.16 - A Comissão organizadora apresentará os eleitos na assembleia geral ordinária no dia 06 de maio de 2025, ocasião em que deverá ocorrer a eleição da mesa diretora para o mandato 2025 a 2027 do CMDCA.

DA POSSE

Art.17 - A publicação do resultado da eleição ocorrerá a partir do dia **16/04/2025** no site oficial da Prefeitura do Município de Teófilo Otoni-MG.

Art.18 - O Termo de Posse assinado pelos eleitos e pelo Prefeito Municipal deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Teófilo Otoni-MG.

Art.19 - Os novos membros assumirão o cargo de Conselheiros do CMDCA a partir do dia **20 de abril de 2025;**

Art.20 - Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Municipal nº 6521, 04 de dezembro de 2012.

Teófilo Otoni, MG 08 de abril de 2025.

Comissão Organizadora:



Documento assinado digitalmente
LINDAURA GOMES FERNANDES
Data: 09/04/2025 16:44:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



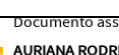
Documento assinado digitalmente
PRISCILA CARMO AGUILAR
Data: 09/04/2025 14:18:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

• Lindaura Gomes Fernandes _____

• Priscila Carmo Aguilari _____



Documento assinado digitalmente
MARILENE SOUZA MACEDO
Data: 09/04/2025 09:00:33
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
AURIANA RODRIGUES COELHO
Data: 09/04/2025 12:45:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

• Marilene Souza Macedo _____

Documento assinado digitalmente



GRACE MARGARITA FALCONI KRIEBEL
Data: 09/04/2025 14:01:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

• Auriana Rodrigues Coelho _____

• Grace Margarita Falconi Kriebel _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TEÓFILO OTONI – CMDCA-TO
Criado pela Lei Municipal nº 3.325/1991 e regulado pela Lei nº 6.521/2012
Av. Luiz Boali, s/n CAIC – Castro Pires – Teófilo Otoni-MG - CEP: 39.800-087.
[E-mail: casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br)

ANEXO I

RESOLUÇÃO CMDCA 10/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA ENTIDADE			
Nome da Entidade:			Insc. CMDCA Nº:
CNPJ:		Telefone:	
e-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	CEP:

DADOS DO CANDIDATO(A) e ELEITOR(A) I

Nome do Candidato:			
CPF:		RG.:	Data de Nascimento:
e-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone:		Profissão:	

DADOS DO ELEITOR II

Nome do Candidato:			
CPF:		RG.:	Data de Nascimento:
e-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone:		Profissão:	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TEÓFILO OTONI – CMDCA-TO
Criado pela Lei Municipal nº 3.325/1991 e regulado pela Lei nº 6.521/2012
Av. Luiz Boali, s/n CAIC – Castro Pires – Teófilo Otoni-MG - CEP: 39.800-087.
[E-mail: casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br](mailto:casadosconselhos@teofilootoni.mg.gov.br)

DADOS DO ELEITOR III

Entidade:			
Nome do Candidato:			
CPF:	RG.:	Data de Nascimento:	
e-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone:		Profissão:	

DADOS DO ELEITOR IV

Nome do Candidato:			
CPF:	RG.:	Data de Nascimento:	
e-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone:		Profissão:	
Local e data:			Ass. Resp. Entidade:

Teófilo Otoni, MG ____ de abril de 2025.

Ass. Resp. Entidade: _____